



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-1124 e 3681-1129 – CEP 15773-000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

20
4

LEI COMPLEMENTAR Nº 131/2012

De 08 de março de 2012.

Reclassifica e altera a carga horária semanal para os cargos de provimento efetivo que especifica.

SILVANO CEZAR MOREIRA, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º. O cargo público de provimento efetivo de psicólogo, que por força da Lei Complementar nº 113, de 04 de agosto de 2010, passou a integrar o Anexo I – Quadro C, da Lei Complementar nº 74, de 17 de maio de 2.006, com a carga horária de 30 horas semanais, classificado na Referência 17-A, fica reclassificado na Referência 18-A.

Art. 2º. O cargo de provimento efetivo de farmacêutico, integrante do Anexo I – Quadro B, da Lei Complementar nº 74, de 17 de maio de 2.006, classificado na Referência 11-A, com a carga horária de 20 horas semanais, fica reclassificado na Referência 18-A, e passa a integrar o Anexo I – Quadro A, com a jornada de 40 horas semanais.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2.012, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,
08 de março de 2.012


SILVANO CEZAR MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa regional


CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA